



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 21/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO:** Nº 54/2021

**PROCESSO:** Nº 93/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2021.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 25 de agosto de 2021.

### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato, rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 54/2021 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 93/2021, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00, residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA**; com sede na Av. João Bernardo Medeiros, nº 74, CEP: 07.197-000, Jardim Bom Clima, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ/MF 30.664.283/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **RAQUEL THAÍS DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG 53.709.053-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 511.276.658-12, residente e domiciliada na Rua Maurílio Hermógenes Rosa, nº 11, Parque Americano, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

### III – DO OBJETO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 – Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme quantidade e preços abaixo descritos:

Quantidade	VALOR UNITÁRIO (mensal)	VALOR TOTAL (anual)
12 (doze) meses	R\$ 12.745,00	R\$ 152.940,00

**3.2.** - Os valores acima, já fixados em real, totaliza o montante global de R\$ 152.940,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

**3.3.** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** – O **CONTRATADO** deverá entregar junto com a primeira nota fiscal PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Portaria nº 3.523/1998.

**3.5.** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

**3.6.** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

## IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

**4.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**5.1.** – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

**5.1.1-** fiscalizar-lhe a execução;

**5.1.2.** - aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

**5.2.** – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**5.4.** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.5. – Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados no Edital e neste Contrato

## VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### 6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa e com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, é responsável pela boa execução dos trabalhos, visando a perfeita execução do objeto, e será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### 6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

7.3. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

7.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

## VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, garantindo-se à Administração as hipóteses de rescisão unilateral e suas condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**10.1.** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**10.2.** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 93/2021/CM como do Convite nº 11/2021 e demais documentos, partes integrantes deste.

**10.3.** – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pelo Diretor Geral da Câmara.

**10.4.** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 11/2021, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**10.5.** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**10.6.** – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

**10.7.** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## XI – DO FORO

**11.1.** – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**11.2.** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

## XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, 25 de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente - CONTRATANTE

**IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA**  
RAQUEL THAÍS DE ANDRADE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO 21/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
CONTRATADO: IRON CONSTRUCTION SOLUTIONS LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 21/2021/CM

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para mão de obra preventiva e corretiva do sistema de climatização no prédio da Câmara Municipal de Louveira, com execução indireta, sem fornecimento de peça, com fornecimento de gás, mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira em suas Instalações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – Memorial Descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Louveira, 25 de agosto de 2021**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Raquel Thaís de Andrade

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 511.276.658-12 e RG: 53.709.053-8

Data de Nascimento: 03 de maio de 1985

Endereço residencial completo: Rua Maurílio Hermógenes Rosa, nº 11, Pq Americano, São Paulo/SP

E-mail institucional: ironcsolution@gmail.com

E-mail pessoal: ironcsolution@gmail.com

Telefone(s): 55(11) 3726-2130

Assinatura: \_\_\_\_\_